



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serviço de suporte técnico oficial, prestado pela Oracle do Brasil Sistema Ltda, para licenças de Oracle Data Vault pelo período de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.1 DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

Item	Demanda Prevista	
1	Oracle Data Vault - Processor Perpetual CSI 26245189	Product Support
2		Software Updates

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

- 1.2.1 A solução deve fornecer atualizações que corrijam falhas de segurança pelo período contratado, que deve ser de, pelo menos, 60(sessenta) meses, renovável até o limite permitido em lei, visando manter o Data vault atualizado de acordo com as últimas versões disponibilizadas pela ORACLE, bem como através da aplicação de pacotes corretivos e evolutivos (patches);
- 1.2.2 A solução deverá garantir compatibilidade com versões de banco de dados que estejam dentro do ciclo de vida de suporte do Oracle Database.
- 1.2.3 A solução deverá apresentar possibilidade de atualização de versão sem perda de histórico ou de configuração existente.
- 1.2.4 Não haverá possibilidade de subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do contrato oriundo deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 MOTIVAÇÃO

A tecnologia de bancos de dados Oracle é utilizada em toda a Justiça Eleitoral, bem como na maior parte das organizações de grande porte dos setores público e privado. Neste Tribunal, a solução é utilizada desde o início da informatização, tendo sido continuamente atualizada e ampliada de acordo com o crescimento da infraestrutura, sendo hoje responsável pelo gerenciamento dos dados de todos os sistemas eleitorais e administrativos. Trata-se, portanto, de um componente crítico da infraestrutura tecnológica do Tribunal.

Por definição, a aquisição dos produtos acompanha 1 ano de garantia com os serviços de suporte e atualização inclusos. Findo esse período, a renovação anual é necessária.

Com a aquisição dos serviços de atualização e suporte para as licenças do *Oracle Data Vault*, teremos acesso, dentre outras coisas, a atualização de versão do software Oracle; disponibilização de patches de correção, upgrade, segurança; acesso a scripts de update; abertura de chamados técnicos ilimitados 24x7; acesso a base de conhecimento de todos os produtos Oracle, para estudo e aprimoramento da equipe (manuais técnicos, tutoriais, etc.). O objeto proposto encontra-se em alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional e de TI do Tribunal.

A essencialidade e necessidade da contratação do serviço de atualização e suporte para as licenças de uso do Oracle Database Enterprise Edition estender-se por mais de um exercício financeiro reside nos seguintes fatos:

1. As licenças adquiridas por este tribunal são de natureza perpétua
2. Existe a necessidade de manter a versão das aplicações que compõem a segurança do sistema de Gerenciamento de Banco de dados sempre atualizadas para se usufruir das melhorias e/ou correção de defeitos, além da mitigação de vulnerabilidades que facilitariam os ataques externos à base
3. Suporte e documentação adequada para tratar defeitos de natureza do hardware ou do software.

Cabe ratificar que o sistema de banco de dados comporta serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades, podendo implicar em inconsistência e quebra de continuidade no fornecimento dos serviços da Justiça Eleitoral do Maranhão oferecidos aos cidadãos.

2.2 OBJETIVOS

- Acesso aos recursos de suporte para atualização do Oracle Data Vault.
- Acesso à base de conhecimento para resolução de dúvidas e problemas relacionados ao Oracle Data Vault.
- Acesso ao suporte técnico especializado em caso de necessidade.

2.3 RESULTADOS PRETENDIDOS

Trata-se, resumidamente, de atender às necessidades de segurança relacionadas à proteção do banco de dados Oracle no TRE-MA. A solução deverá garantir a compatibilidade de versão com o Oracle Database Enterprise Edition do ambiente de produção do contratante e versões advindas de atualização e correções de falhas, enquanto estiverem vigentes os serviços de suporte e atualização.

2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A necessidade da presente contratação encontra-se alinhada com os seguintes instrumentos estratégicos:

- **PDTIC 2021-2026 do TRE-MA**
 - Definir e executar atividades de gestão da segurança dos recursos de processamento da informação, inclusive dos recursos de computação em nuvem
- **Demanda prevista no Plano de Contratações de TIC 2023**, Portaria TRE-MA 1593/2022
- **Despesa prevista no Planejamento Orçamentário de TIC para 2023** – Lei n.º 14.535/2023

2.5 DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

Item	Demanda Prevista	Qtd Licenças	Período contratado
1	Oracle Data Vault CSI 26245189	Product Support	4
2		Software Updates	4

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação de serviços de natureza contínua de suporte e atualizações do Oracle Data Vault, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, optando-se pela inexigibilidade, conforme disposto no inciso I, Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, uma vez inviável a competição por tratar-se de fornecedor exclusivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS DO NEGÓCIO

A solução deverá ser compatível com a versão do Oracle Database Enterprise Edition do ambiente de produção do contratante e versões advindas de atualização e correções de falhas, enquanto estiverem vigentes os serviços de suporte e atualização.

4.2 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.2.1 A empresa deverá prestar suporte por 60 (sessenta) meses.

4.2.2 A empresa contratada deve prestar serviços de suporte e atualização de versão, com atendimento de chamados no caso de falhas, dúvidas, atualizações e suporte, observando os seguintes aspectos:

4.2.2.1 Abertura de chamados técnicos se dará por intermédio de número telefônico de discagem gratuita (0800) ou internet, obedecendo aos seguintes padrões de severidade:

4.2.2.1.1 **Interrupção Crítica:** o uso do sistema de programa suportado e interrompido ou tão severamente impactado que não é possível trabalhar ou operar de modo razoável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência. Uma solicitação de serviço severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:

4.2.2.1.1.1 Dados corrompidos;

4.2.2.1.1.2 Uma função crítica documentada não está disponível;

4.2.2.1.1.3 O sistema trava indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;

4.2.2.1.1.4 O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicializações.

4.2.2.1.2 **Redução Significativa:** a perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.

4.2.2.1.3 **Problema Técnico:** a Perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem requerer uma solução temporária para restaurar a funcionalidade.

4.2.2.1.4 **Orientação Geral:** Solicita-se informações, melhorias ou esclarecimentos relativos ao seu software, mas não há impacto na operação do mesmo. Não há perda de serviço. O resultado não impede o funcionamento do sistema.

4.2.2.2 Os atendimentos aos chamados técnicos devem ocorrer conforme o nível mínimo de serviço detalhado no quadro abaixo:

Nível de severidade	Tempo máximo de resposta	Disponibilidade de atendimento
Interrupção Crítica	90% dos chamados de severidade 1 deverão ser respondidos no prazo de 1 (uma) hora	24 horas por dia, 7 dias por semana
Redução Significativa	90% dos chamados de severidade 2 deverão ser respondidos no prazo de 2,5 (duas e meia) horas comerciais locais	8 horas por dia, 5 dias por semana
Problema Técnico	90% dos chamados de severidade 3 deverão ser respondidos no prazo do próximo dia útil local	8 horas por dia, 5 dias por semana
Orientação Geral	90% dos chamados de severidade 4 deverão ser respondidos no prazo do próximo dia útil local	8 horas por dia, 5 dias por semana

4.2.3 O prazo definido na tabela acima para resposta será contado da notificação da CONTRATADA pelos meios previstos no item 4.2.2.1.

4.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Contratada.

4.4 REQUISITOS TECNOLÓGICOS

1. Disponibilizar pelo período de vigência da contratação a atualização das licenças dos programas de segurança Oracle, visando mantê-los atualizados de acordo com as últimas versões disponibilizadas pela ORACLE, bem como através da aplicação de pacotes corretivos e evolutivos (patches);
2. Oferecer suporte técnico no padrão OSS-ORACLE Support Service, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dias, aos softwares ORACLE, através de discagem telefônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte da ORACLE e suporte técnico web via portal da ORACLE;
3. Fornecer as credenciais de acesso ao Portal MY ORACLE SUPPORT;
4. Disponibilizar referências e informações técnicas através da internet, com acesso pelo endereço eletrônico MY ORACLE SUPPORT (<https://support.oracle.com>), que inclui biblioteca eletrônica, fórum de debates, informações sobre produtos e banco de problemas/soluções;
5. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas e 7 dias por semana, sem ônus adicionais, acesso à Base de Conhecimento Mundial sobre produtos ORACLE contemplados no objeto deste Termo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

5.1.1 **Fornecimento do serviço:** Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados a partir do primeiro dia útil após a publicação do contrato.

5.1.2 **Local de prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados remotamente.

5.1.3 **Prazo de execução dos serviços de Suporte e Atualização:** 60 (sessenta) meses a partir do primeiro dia útil após a publicação do contrato, podendo ser prorrogado o serviço de suporte nos termos da lei.

5.1.4 **Especificações Técnicas:** De acordo com o descrito no item 1.2

5.1.5 **Garantia e manutenção:** De acordo com o descrito no item 4.2

5.2 FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Através de preposto ou representante comercial do fornecedor por e-mail, ofício ou sistema informatizado.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica dos pagamentos estabelecida no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 38 da Portaria TRE-MA nº 205/2023.

5.3.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.3.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 FORMA DE SOLICITAÇÃO

Por meio do encaminhamento da Ordem de Fornecimento de Serviço, através de plataforma web, correio eletrônico (e-mail) e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e semelhantes).

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.2.2 Encaminhar formalmente a demanda para a contratada por meio de chamado técnico;

6.2.3 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.2.5 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

6.2.6 Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência ao TRE-MA dentro do prazo e especificações do edital;

6.3.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.3.4 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestar suporte correspondente à Solução de Tecnologia da Informação;

6.3.5 Disponibilizar acesso a serviço telefônico e plataforma web para abertura e acompanhamento de chamados, sugestões e esclarecimento de dúvidas para a instalação do software;

6.3.6 A Contratada deverá apresentar, se for o caso, documentos de comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa

6.4 INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#), o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.4.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

6.4.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

6.4.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 6.4.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.4.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 6.4.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.4.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.4.2.4 **Multa**:

6.4.2.4.1 **moratória** de até 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 15 (quinze) dias. Ultrapassado esse limite, estará configurada a inexecução total do contrato.

6.4.2.4.2 Uma vez configurada a inexecução total do contrato, a critério da Administração, a multa de mora poderá ser convertida na multa compensatória prevista no subitem 6.4.2.4.3, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

6.4.2.4.3 **compensatória** de 3% a 7% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 6.4.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

a. descumprimentos dos prazos estabelecidos no item 4.2 deste termo

b. inobservância da exigência vista no item 1.2 deste termo

6.4.2.4.4 **compensatória** de 8% a 10% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.4.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 6.4.2.3).

6.4.3 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea “a” do subitem 6.4.1, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

6.4.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.4.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

6.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante.

6.4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.4.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.4.13 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, judicialmente, após o exercício do contraditório e ampla defesa pela Contratada.

6.4.14 A somatória das multas, glosas e demais penalidades que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA em decorrência deste Contrato, independentemente de qualquer natureza, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% do valor global do Contrato.

6.5 ADEQUAÇÃO AO DECRETO 7.174/2010

Não se aplica **as regras de preferência** dispostas no art. 3º c/c 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 6º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e pagamento serão realizados mediante atesto dos serviços conforme disposto no item 5.3 deste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 No Brasil, este serviço é fornecido exclusivamente pela Oracle do Brasil Sistema Ltda, conforme certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) constante no processo SEI nº 0001837-87.2023.6.27.8000 (doc. nº 1806588) e excertos de outras contratações públicas (doc. nº 1987973, 1987975, 1987976, 1987977, 1987983, 1987988, 1987995).

8.2 Opta-se pela inexigibilidade, conforme disposto no inciso I, Art. 74 da Lei nº 14.133/2021

8.3 A regularidade fiscal e trabalhista deve ser comprovada mediante consulta ao SICAF ou por meio de certidões apresentadas pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na proposta enviada pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda para renovação do suporte e atualização Oracle (doc nº 1953670), o valor da contratação de 60 (sessenta) meses para o Oracle Data Vault é de R\$ 177.387,02 (cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

9.1 ORÇAMENTO DETALHADO

Product Support						
Item	Bens / Serviços	Qtd	Nível	Data de Início	Data de Término	Custo Total
1	Oracle Data Vault CSI 26245189	4	FULL USE	16-Dez-23	15-Dez-28	56.763,84
Software Updates						
Item	Bens / Serviços	Qtd	Nível	Data de Início	Data de Término	Custo Total
2	Oracle Data Vault CSI 26245189	4	FULL USE	16-Dez-23	15-Dez-28	120.623,18
Total						177.387,02

9.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

O objeto será executado ao longo da vigência contratual, observados os limites orçamentários anuais.

O pagamento do objeto será realizado mensalmente em 60(sessenta) vezes iguais de R\$2.956,45 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Product Support							
Item	Bens / Serviços	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Custo Total
1	Oracle Data Vault CSI 26245189	11.352,77	11.352,77	11.352,77	11.352,77	11.352,77	56.763,84
Software Updates							
Item	Bens / Serviços	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Custo Total
2	Oracle Data Vault CSI 26245189	24.124,64	24.124,64	24.124,64	24.124,64	24.124,64	120.623,18
Subtotal		35.477,40	35.477,40	35.477,40	35.477,40	35.477,40	177.387,02

9.3 VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

9.3.1 Vigência inicial de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 106, da Lei nº 14.133/2021, uma vez demonstrado nos estudos técnicos preliminares o atendimento da diretriz prevista no inciso I do mesmo artigo.

9.3.2. Uma vez demonstrado nos estudos técnicos preliminares a natureza contínua dos serviços contratados, o presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para as partes (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3 O reajuste na renovação do contrato terá por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, desde que requerido pela Contratada e verificadas as condições de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano interno: TIC APOIO - APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DE TIC. Natureza da despesa: 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PJ

11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Demanda prevista no **Planejamento Orçamentário de TIC para 2023** (Lei Nº 14.303/2022): SEDIN-33.90.40.21.0021 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC. Natureza da despesa: 33.90.40 - APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DE TIC

12. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Fiscal Demandante	Titular	Egídio De Carvalho Ribeiro Júnior
	Substituto	Valdeci Ribeiro da Silva Júnior
Fiscal Técnico	Titular	Glacy Anne de Melo Correia Costa
	Substituto	Ubiracy Mendes Soares Júnior
Fiscal Administrativo	Titular	Júlio César Macêdo Dutra
	Substituto	Jaime Monteiro da Silva Júnior

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento, diante dos dados expostos, entende que a contratação é viável e necessária para a melhoria necessária dos ativos de TI da área demandante desta contratação.

Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Glacy Anne de Melo Correia Costa	Egídio Carvalho Ribeiro Junior	Maria Teresa da Costa Pedrosa



Documento assinado eletronicamente por **GLACY ANNE DE MELO CORREIA COSTA, Técnico Judiciário**, em 04/12/2023, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI RIBEIRO DA SILVA JR, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 14:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1997771** e o código CRC **85392F30**.

0012635-10.2023.6.27.8000	1997771v2
---------------------------	-----------